

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DOUTORADO SANDUICHE NO PROJETO CONFLITO, MÍDIA E TERRITÓRIO NO SUL GLOBAL/PRINT/UFF

A Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsista na modalidade bolsa sanduíche para o projeto Conflito, Mídia e Território no Sul Global conforme o <u>Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes</u>, o Edital do <u>Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL nº. 41/2017</u>, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

1. FINALIDADE

- 1.1 O PRESENTE EDITAL abre vaga para bolsa de doutorado sanduíche objetiva oferecer 01 bolsa, com vigência de seis meses, de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.2 O Programa tem como objetivos específicos:

Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;

- 1.3Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.4 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto Print;
- 1.5 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência:
- 1.6 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- 1.7 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Esse edital destina-se ao oferecimento de (01) uma bolsa de doutorado sanduíche com vigência de (06) seis meses.



3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Conforme <u>a PORTARIA CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, REGULAMENTO GERAL PARA PROJETOS INTERNACIONAIS</u>, os(as) beneficiários(as) das bolsas devem atender aos seguintes requisitos:

- 3.1 Os(As) beneficiários(as) das bolsas ao exterior devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto permanente, e atuantes na instituição principal ou associada do projeto no Brasil.
- 3.2 Os(As) beneficiários(as) das bolsas no Brasil devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto adequado às atividades previstas durante as bolsas, e atuantes na instituição principal ou associada do projeto no exterior.
- 3.3 As modalidades de bolsa para portadores de título de doutor no exterior ou no Brasil poderão ser realizadas por membros docentes/pesquisadores atuantes na instituição principal ou estrangeira participante do projeto Print-CAPES/UFF.

Adequação da carta de intenção e projeto ao tema do Conflito, Mídia e Território no Sul Global; O candidato(a) deve ter seu tema alinhado às bases que norteiam o projeto e o tema no qual este se encontra abrigado: Desigualdades Globais e Sociedades.

- 3.4 Os(As) bolsistas vinculados a projetos deverão observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade ou nível de curso, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.
- 3.5 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também os benefícios recebidos anteriormente pelo(a) bolsista, advindos de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para a mesma modalidade ou nível de curso, assim como o período de estudos no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.
- 3.6 Os limites fixados nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes são improrrogáveis.
- 3.7 É vedada a indicação de discente para bolsa de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, na mesma modalidade ou no mesmo nível de formação, salvo a modalidade pós-doutorado ou de professor visitante júnior ou sênior, com financiamento por agência nacional pública de fomento, em atendimento ao disposto no Regulamento para Bolsas Internacionais da Capes.
- 3.8 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.
- 3.9 É vedado ao(à) coordenador(a) do projeto ser bolsista no âmbito do próprio projeto, mesmo que deixe a coordenação antes do término de sua vigência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- 3.10 É vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a vigência.
- 3.11 A vigência das bolsas de estudos não deverá ultrapassar a vigência do projeto, independente da modalidade.
- 3.12 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Coordenador do Projeto.
- 3.13 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a seleção de candidatos à bolsa de estudos e o envio dos documentos dos indicados por meio de sistema eletrônico da Capes.
- 3.14 Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.
- 3.15 A concessão das bolsas de estudo ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.
- 3.16 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações de cada instrumento de seleção.
- 3.17 Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

4 PROFICIÊNCIA

É necessário que o candidato (a) tenha a proficiência em inglês ou alemão, conforme requisitos mínimos por modalidade dispostos no anexo XII do Edital do Programa Institucional de Internacionalização — Capes-PrInt EDITAL nº. 41/2017.

5 ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção se dará em (01)uma etapa:

01) Submissão de documentação necessária;

Documentação:

Carta de intenções;

Projeto de doutorado alinhado ao projeto Conflito, Mídia e Território no Sul Global; Currículo Lattes;

Comprovante de proficiência.

6 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

De 15 a 17/08/2019: Submissão dos documentos;

De 18 a 19/08/2019: Avaliação dos candidatos;



20/08/2019: Divulgação do resultado; 20/08/2019: Interposição de recursos; 21/08/2019: Deferimentos e resultado final.